



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.010930/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANGRA DOS REIS

Endereço: RAUL POMPEIA Número: 75 Complemento: SALA 215 E 216

Bairro: CENTRO Município: ANGRA DOS REIS UF: RJ CEP:23900-425

CNPJ/MF nº: 30.322.143/0001-80

CENTRO EMP. LONDRES

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Angra dos Reis/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2020 a 25/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2020 a 25/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha NATAL PREMIADO é aberta a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto a Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que atender aos critérios de participação descritos no presente regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, de 01/12/2020 a 25/12/2020, a cada R\$ 60,00 (sessenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para cadastrar e concorrer aos brindes.

6.3. O controle e distribuição dos cupons da promoção estarão sob a responsabilidade de cada loja participante identificada, e deverão ser entregues ao cliente no ato da compra, não podendo ser entregue(s) e/ou requeridos pelo cliente em outro momento.

6.4. De posse do cupom recebido, o cliente deverá acessar o site www.promocdlangradosreis.com.br e:

a) Clicar em Participar, e realizar seu cadastro informando: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail. Estes dados permitirão sua clara identificação e rápida localização.

b) Realizar o cadastro do cupom, informando o código promocional do mesmo.

c) Ler e concordar com todos os termos do presente regulamento.

d) Ao concluir o cadastro, o cliente poderá raspar no local indicado na tela. Se encontrar a mensagem:

1. "Parabéns! Você foi contemplado!" O participante receberá o brinde descrito, na loja participante informada na tela. Basta imprimir o comprovante disponível, e apresentar com seu documento de identificação.

2. "Não foi desta vez! Continue participando!" Significa que o participante não foi contemplado desta vez.

6.5. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2020 00:00 a 25/12/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 50.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 588

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
75	VALE COMPRA (a ser utilizado em compras nas lojas participantes da promoção)	200,00	15.000,00
10	VALE COMPRA (a ser utilizado em compras nas lojas participantes da promoção)	500,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
85	20.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

9.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; menores de 18 (dezoito) anos; estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como cônjuge e parentes de 1o grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

9.4. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejara direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

9.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referentes as compras realizadas das 00h00 do dia 01/12/2020 às 23h59min do dia 25/12/2020, sendo que o período para a realização do cadastro no site é o mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O direito ao brinde VALE COMPRA e pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados em sua descrição neste regulamento.

10.2. O brinde VALE COMPRA não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador sem qualquer ônus, na loja onde foi realizada a compra, que será a mesma loja informada na tela, no momento de sua contemplação.

10.3. O VALE COMPRA não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

10.4. A responsabilidade da Mandatária junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia dos itens adquiridos através do VALE COMPRA junto ao seu fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização dos itens adquiridos através do VALE COMPRA ganho na presente promoção.

10.5. De acordo com o art. 6o do Decreto no 70.951, de 1972, o direito ao brinde ganho na presente promoção comercial não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido brinde será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Devido a sua natureza, os brindes VALES COMPRAS desta promoção não serão exibidos, porem a sua descrição completa constará no Regulamento da promoção, bem como a empresa promotora compromete-se a sua comprovação conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

11.2. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a

ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

11.3. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas nas informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

11.4. Os dados pessoais que vierem a ser disponibilizados à Promotora pelos Participantes serão legalmente coletados para atender às seguintes finalidades:

11.4.1. FINALIDADES / DADOS PESSOAIS COLETADOS:

- a) Formação de cadastro para participação na promoção: Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.
- b) Reforço de Mídia Publicitária (durante a Promoção): Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.
- c) Divulgação da própria Promoção: Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da Promoção, verificar a correta participação e prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas: Dados de tráfego e de conexão ao hotsite da Promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante.

11.5. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora. Os servidores de armazenamento dos fornecedores contratados podem estar localizados em diferentes localidades, observadas as disposições legais.

11.6. Conforme indicado na cláusula acima, a Promotora processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao hotsite da Promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do Participante envolvido nesta atividade.

11.7. Para os fins mencionados no item 11.4 deste Regulamento, a Promotora poderá compartilhar seus dados pessoais coletados no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros, nas seguintes circunstâncias:

- a) Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do hotsite, para o fim específico de administrá-lo e manter sua qualidade e segurança;
- b) Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da Promoção;
- c) Com as empresas aderentes (participantes) desta promoção. Neste caso, serão compartilhados somente os dados dos consumidores que cadastraram-se na promoção a partir de compra realizada no estabelecimento da empresa aderente, não tendo tal empresa acesso aos dados dos consumidores que cadastraram-se na campanha a partir de compras realizadas nos demais estabelecimentos aderentes.
- d) Para fins de processos judiciais e segurança: caso a Promotora seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou caso tal ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da Promotora;
- e) Para fins de prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP / Ministério da Economia - ME.

11.8. Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilha seus dados pessoais estão sujeitos a regras rígidas que precisam ser seguidas para o tratamento de seus dados pessoais, sobretudo no que diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Promotora é expressamente vedada de comercializar ou ceder os dados pessoais coletados e tratados em decorrência dessa Promoção, conforme artigo 11 da Portaria MF no 41/2008.

11.9. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção. Os dados pessoais de todos os participantes serão armazenados durante a Promoção, e pelo período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, conforme determinação da SECAP/ME.

11.10. O Participante está ciente que todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade de utilização do site www.promocdlangradosreis.com.br, disponível para consulta ao acessar o mesmo.

11.11. A prestação de contas da promoção será encaminhada à SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria no 41, de 2008.

11.12. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Mandatária, cuja decisão será submetida a apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

11.13. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promocdlangradosreis.com.br

4.14. A Mandatária compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP/ME, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

4.15. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 27/11/2020 às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RUQ.YJS.FVK